



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022
PROCESSO Nº 50/2022

SÍNTESE DO CERTAME	
Órgãos Solicitantes: Prefeituras dos municípios de ASSIS, BASTOS, CABRÁLIA PAULISTA, CAIABU, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CÂNDIDO MOTA, CRUZÁLIA, DUARTINA, ECHAPORÃ, ESPÍRITO SANTO DO TURVO, FLORÍNEA, IBIRAREMA, IEPÊ, JOÃO RAMALHO, LUCIANÓPOLIS, LUTÉCIA, MARACAÍ, NANTES, OCAUÇU, OSCAR BRESSANE, OURINHOS, PALMITAL, PARAGUAÇU PAULISTA, PAULISTÂNIA, PEDRINHAS PAULISTA, PIRAPOZINHO, PLATINA E TARUMÃ, entes consorciados ao CIVAP.	
Objeto: Registro de Preços para MEDICAMENTOS, destinadas aos municípios acima elencados, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.	
Natureza do objeto	Registro de Preços (SRP) visando aquisição
Início da Sessão Eletrônica: 08/12/2022 às 09:00h	
Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI	
Endereço Eletrônico: http://licita.civap.com.br:8079/comprasedital .	
Endereço para retirada do Edital: www.civap.com.br	
Valor Estimado	Total: R\$ 27.712.466,31
Origem dos Recursos	Próprio (municípios aderentes), estadual ou federal, conforme o caso.
Participação - MEI / ME / EPP	Licitação de Ampla Participação.
Modo de disputa	Aberto
Forma de apresentação da proposta	Por item
Critério de julgamento	Por item
Dotação orçamentária	Indicada no momento de cada contratação
Instrumento contratual	ARP - Ata de Registro de Preços + empenhos
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a): Silvia Miranda Gomes	e-mail: licita@civap.com.br
Endereço: Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, Assis/SP (CEP: 19810-005)	



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

PROCESSO Nº 50/2022

O **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo (19.810-005), por intermédio de seu Presidente e Prefeito do Município de Tarumã, Senhor **OSCAR GOZZI**, portador do RG nº 4.758.458-0 e do CPF nº 403.647.128-72, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regido pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 8.538/2015 e 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08 (oito) de dezembro de 2022

Horário: 9h00min (horário de Brasília-DF).

Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI

Endereço Eletrônico: <http://licita.civap.com.br:8079/comprasedital>.

Licitação ampla participação

Modo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço por item

Endereço para retirada do Edital: www.civap.com.br

Origem dos recursos: próprios (municípios aderentes), Estadual ou Federal, conforme o caso

A licitação será dirigida pela Pregoeira Oficial do CIVAP auxiliada pelas equipes de apoio designadas pela Portaria nº 003/2020.

Esta licitação se faz, nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei 8.666/93 e se destina em atender os municípios solicitantes indicados neste edital.

O Sistema de Registros de Preços e a modalidade de Pregão adotada, foram regulamentados por atos da autoridade superior, encartados ao processo licitatório.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. Esta licitação tem por objeto REGISTRAR PREÇOS **MEDICAMENTOS**, conforme especificado e descrito no Anexo I - Termo de Referência deste edital, visando eventuais e futuras contratações, para período de 12 (doze) meses. Se destinam aos municípios de ASSIS, BASTOS, CABRÁLIA PAULISTA, CAIABU, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CÂNDIDO MOTA, CRUZÁLIA, DUARTINA, ECHAPORÃ, ESPÍRITO SANTO DO TURVO, FLORÍNEA, IBIRAREMA, IEPÊ, JOÃO RAMALHO, LUCIANÓPOLIS, LUTÉCIA, MARACAÍ, NANTES, OCAUÇU, OSCAR BRESSANE, OURINHOS, PALMITAL, PARAGUAÇU PAULISTA, PAULISTÂNIA, PEDRINHAS PAULISTA, PIRAPOZINHO, PLATINA E TARUMÃ.

1.2. Estimativa realizada na fase inicial sinalizou valor global médio de aquisição de **R\$ 27.712.466,31** (vinte e sete milhões e setecentos e doze mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos) e irá onerar os recursos orçamentários indicados por cada município, no momento de cada contratação.

1.3. Os preços finais a serem registrados deverão ter como teto o Preço-Fábrica - PF constante da Tabela CMED divulgada pela CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) disponibilizados no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br), vigente na data da apresentação da proposta, considerado ICMS de 18% vigente para o Estado de São Paulo e observando a compatibilidade dos preços registrados com o Banco de Preços em Saúde - BPS. Acórdão TCU nº 10.531/2018 da 1ª Câmara, e Ofício 0012/2022-TCU/SedexSaúde.

1.4. O julgamento será pelo critério de menor preço por item.

1.5. Nas contratações poderão ser utilizados tanto recursos próprios dos municípios quanto recursos oriundos de Convênios firmados com o Governo Estadual e Governo Federal.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Sem prejuízo de outros casos concretos a serem avaliados pela Pregoeira, não poderão participar do certame:

a) - Licitantes que se enquadrem nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) - Licitantes que estejam cumprindo, com o CIVAP, sanção do artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 ou do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 (conforme Súmula 51 do TCE/SP).

c) - Licitantes que estejam cumprindo a sanção do artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93 (conforme Súmula 51 do TCE/SP).

d) - Cooperativas, empresas que não funcionem no País empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

b) - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O cadastro no sistema será efetuado pelo Sistema FIORILLI no endereço <http://licita.civap.com.br:8079/comprasedital>, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.

3.1.1. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

3.1.2. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato **.pdf** no endereço <http://www.civap.com.br/licitacoes>.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então,

encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Item, que deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência.

5.1.2. Preço unitário do item, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, expresso em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

a) - Será considerada a oferta de preço com até três casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais, quando for o caso.

b) - O preço compreende a entrega do produto contratado no endereço indicado por cada município contratante, não sendo o CIVAP responsável pelo recebimento respectivo.

5.1.3. Indicação de marca, modelo e procedência que identifiquem o produto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5.1.4. Prazo de entrega da parcela: O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos contados da data de recebimento, pela detentora, do pedido emitido pela Secretaria do Município interessado.

5.2. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

5.3. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5.4. Nessa fase é vedada a identificação da licitante no sistema, nas fichas técnicas ou em quaisquer outro documentos componentes da proposta.

5.5. Não será admitida:

a) proposta parcial, com quantitativo menor que o licitado;

b) proposta com preterição de quaisquer dos municípios participantes do certame;

c) proposta que contenha ressalva de quantitativo mínimo para entrega de produto, tendo em vista que os quantitativos para cada município se acham previstos em planilha anexa ao Termo de Referência;

d) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação da licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

5.6. A condição de pagamento se acha definida na cláusula IV da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI deste edital), sendo desconsiderada outra condição mesmo que contemplada em proposta.

5.7. A proposta de preços deverá ser preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços -

Anexo II deste edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta:

b) que apresente preço baseado em proposta dos demais licitantes;

c) que contenha qualquer elemento que permita a identificação do licitante até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	LANCE MÍNIMO (R\$)	ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	LANCE MÍNIMO (R\$)	ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	LANCE MÍNIMO (R\$)
01	0,005	31	0,002	61	0,005
02	0,005	32	0,001	62	0,005
03	0,001	33	0,001	63	0,001
04	0,001	34	0,002	64	0,001
05	0,001	35	0,01	65	0,001
06	0,001	36	0,005	66	0,001
07	0,005	37	0,03	67	0,002
08	0,005	38	0,002	68	0,001
09	0,001	39	0,005	69	0,001
10	0,001	40	0,001	70	0,002
11	0,02	41	0,002	71	0,03
12	0,005	42	0,002	72	0,02

13	0,01	43	0,002	73	0,001
14	0,001	44	0,001	74	0,01
15	0,001	45	0,001	75	0,001
16	0,05	46	0,002	76	0,001
17	0,001	47	0,001	77	0,001
18	0,001	48	0,001	78	0,04
19	0,001	49	0,04	79	0,001
20	0,001	50	0,04	80	0,003
21	0,01	51	0,004	81	0,04
22	0,001	52	0,01	82	0,005
23	0,001	53	0,001	83	0,005
24	0,005	54	0,002	84	0,005
25	0,01	55	0,01	85	0,005
26	0,003	56	0,02	86	0,001
27	0,003	57	0,02	87	0,001
28	0,003	58	0,01	88	0,001
29	0,01	59	0,003	89	0,005
30	0,005	60	0,003	- -	- -

0

1a) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em ocorrendo, o empate de preço será decidido por meio de sorteio.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.16. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**.

6.19. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.22. Após a negociação do preço a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. A Pregoeira solicitará à licitante melhor classificada para que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24. A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto ofertado, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

6.25. A proposta final deverá ser datilografada ou impressa e conter, dentre outros:

a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.

b) descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade, marca e modelo, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital - Termo de Referência e, se for o caso, anexação dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

c) indicação do valor unitário para o item único cotado, conforme o lance final respectivo ou valor negociado;

d) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.

e) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato/ata, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior aos preços praticados pelo mercado conforme pesquisa de preços que antecedeu a expedição do edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Os preços finais a serem registrados deverão ter como teto o Preço-Fábrica - PF constante da Tabela CMED divulgada pela CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) disponibilizados no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br), vigente na data da apresentação da proposta, considerado ICMS de 18% vigente para o Estado de São Paulo e observando a compatibilidade dos preços registrados com o Banco de Preços em Saúde - BPS. Acórdão TCU nº 10.531/2018 da 1ª Câmara, e Ofício 0012/2022-TCU/SedexSaúde.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados (Impedimento Contrato/licitação) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>);

b) Relação de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);

c) Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>).

8.1.1. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas.

8.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.4.1. **Habilitação jurídica:**

a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se

tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.4.2.1. Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.4.4. Outras Comprovações:

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) (Somente para o caso de empresas em recuperação judicial): Está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) (Somente para o caso de empresas em recuperação extrajudicial): Está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

8.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. A licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de

documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação, por meio de ferramenta disponibilizada no "chat".

8.7. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Consórcio aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas.

b) conter a indicação do número da conta e agência da licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

9.4. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 9.1, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão aqueles apurados na fase de lances e consignados na Ata da sessão.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir fundamentada e motivadamente sobre a admissão, não devendo adentrar neste momento ao mérito, mas apenas verificar os requisitos de admissibilidade recursal, quais sejam a sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação (TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1).

10.2.1. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e desde que aceita pelo município aderente.

12.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2. Cada Prefeitura será a responsável pela formalização, publicidade e gestão de sua Ata de Registro de Preços, e será subscrita pela Autoridade Superior ou por servidor possuidor de autoridade para o exercício desse ato. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber.

12.2.1. Sendo a gestão da Ata de Registro de total responsabilidade de cada município aderente, não haverá nenhuma participação/interferência do CIVAP na execução do ajuste.

12.3. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

12.4. A Ata obedecerá ao modelo anexo que será ajustado na fase de sua formalização.

12.5. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

12.6. Colhidas as assinaturas, a Administração da Prefeitura interessada deverá providenciar a imediata publicação da Ata, conforme exigência legal. O preço registrado deverá permanecer disponibilizado no site da Prefeitura enquanto vigor a Ata respectiva.

12.7. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados do encerramento da licitação.

12.8. A existência de preço registrado não obriga as Prefeituras em firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.9. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

12.10. As solicitações para o(s) fornecimento(s) ocorrerá(ão) de acordo com as necessidades de cada Prefeitura aderente e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à empresa detentora da Ata, autorização que será acompanhada da respectiva nota de empenho prévio, transmitidos por quaisquer meios de comunicação possível (fax ou e-mail). A detentora da Ata deverá, através de prévio contato com as Prefeituras, indicar todos os meios que possui visando dar maior rapidez aos atendimentos.

12.10.1. O fornecedor deverá indicar, para as providências do item anterior, os dados que

facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.

12.10.2. A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

12.11. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicáveis as sanções legais cabíveis.

12.11.1. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

12.12. Periodicamente cada Prefeitura deverá pesquisar os preços efetivamente praticados pelo mercado, e, somente autorizar e determinar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

12.13. Se, por ocasião da formalização da Ata, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, a Prefeitura certificará a regularidade nos autos do processo e anexará os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada; a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

12.13.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.14. A empresa Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do ajuste, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.15. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e/ou Lei nº 10.520/2002, no que couber.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios específicos de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estarão previstos no Termo de Referência.

13.2. O objeto da licitação será recebido:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e, consequente aceitação.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a

indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

14.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

14.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata; ou

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

14.4. A ocorrência de atraso no pagamento acarretará multa em favor da futura contratada, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do vencimento da parcela e será pago juntamente com a parcela do mês seguinte, calculado desde a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o CIVAP, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, cometer qualquer dos fatos típicos definidos nos incisos I a X do artigo 49 do Decreto Federal 10.024/19.

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária/contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

16.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante melhor classificada.

16.3. Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4. Esta ordem de classificação das licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita@civap.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada na sede do CIVAP na Via Chico Mendes, 65, Assis (SP).

17.3. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.8. Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (conforme § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.8. O resultado e demais atos do presente certame, sujeitos à publicação, serão divulgados no Portal da Transparência do sítio eletrônico do CIVAP, na Imprensa Oficial e pelas demais formas de publicidade legalmente exigidas, visando a maior transparência possível.

18.9. Neste certame deverão ser aplicadas efetivamente todas as disposições pertinentes da Lei Complementar nº 123/2006 atualizada, independentemente de transcrição do texto legal no edital.

18.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://licita.civap.com.br:8079/comprasedital>, www.civap.com.br, e também poderá ser lido e/ou obtido na sede do CIVAP, na Via Chico Mendes, 65, Assis/SP, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II - Modelo de Proposta.
- c) Anexo III - Modelo de Declarações.
- d) Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Assis, 24 de novembro de 2022.

OSCAR GOZZI
Presidente do CIVAP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

PROCESSO Nº 50/2022

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Os produtos licitados se destinam ao atendimento das populações assistidas pelos municípios aderentes, para assim cumprir a finalidade à qual foram instituídos os serviços.

1.2. O modelo de licitação compartilhada traz **racionalidade administrativa, transparência processual, ganho de escala e padronização dos produtos.**

2. OBJETO E DESTINAÇÃO

Esta licitação tem por finalidade REGISTRAR PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, para os municípios acima, conforme descrição e quantificação abaixo.

Os preços finais deverão ter como teto, o preço-fábrica - PF constante da Tabela CMED divulgada pela CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) constante no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br), vigente na data da apresentação da proposta e observando a compatibilidade dos preços registrados com o Banco de Preços em Saúde - BPS. Acórdão TCU nº 10.531/2018 da 1ª Câmara, e Ofício 0012/2022-TCU/SedexSaúde.

Os medicamentos são de uso rotineiro e não judicializados.

Se destinam ao atendimento das populações assistidas pelos municípios de ASSIS, BASTOS, CABRÁLIA PAULISTA, CAIABU, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CÂNDIDO MOTA, CRUZÁLIA, DUARTINA, ECHAPORÃ, ESPÍRITO SANTO DO TURVO, FLORÍNEA, IBIRAREMA, IEPÊ, JOÃO RAMALHO, LUCIANÓPOLIS, LUTÉCIA, MARACÁI, NANTES, OCAUÇU, OSCAR BRESSANE, OURINHOS, PALMITAL, PARAGUAÇU PAULISTA, PAULISTÂNIA, PEDRINHAS PAULISTA, PIRAPOZINHO, PLATINA E TARUMÃ, entes consorciados ao CIVAP e aderentes à licitação, totalizando 28 (vinte e oito) municípios.

3. PLANILHA DE DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QUANT.	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	40.220	COMPRIMIDO	ÁCIDO TIOCTICO HR 600 MG
2	22.780	COMPRIMIDO	ÁCIDO URSODESOXICOLICO 300MG
3	48.780	COMPRIMIDO	ALOGLIPTINA 12,5 MG+ METFORMINA 850 MG
4	456.280	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 2 MG
5	15.040	COMPRIMIDO	AMINAFTONA 75 MG
6	302.240	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100 MG
7	10.910	AMPOLA	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML
8	6.660	FLACONETE	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG/ML SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FLACONETE 2 ML
9	189.820	COMPRIMIDO	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG
10	284.216	COMPRIMIDO	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 5 MG
11	23.100	FRASCO	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSAO AQUOSA, FRASCO 200 DOSES
12	39.600	FRASCO	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML XAROPE, FRASCO 100 ML

ITEM	QUANT.	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO
13	9.880	TUBO	CETOCONAZOL 20 MG + BETAMETASONA DIPROPIONATO 0,5 MG+ NEOMICINA SULFATO 1,5 MG, POMADA, TUBO 30 GRAMAS
14	57.540	COMPRIMIDO	CETOPROFENO 150 MG
15	73.500	AMPOLA	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML
16	4.362	FRASCO	CETOROLACO, TROMETAMOL 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML
17	278.020	COMPRIMIDO	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5 MG
18	508.100	COMPRIMIDO	CINARIZINA 75 MG
19	119.980	COMPRIMIDO	CIPROFIBRATO 100 MG
20	73.740	COMPRIMIDO	VITAMINA B1/NITRATO DE TIAMINA 100MG, VITAMINA B6/CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG, VITAMINA B12 CIANOCOBALAMINA 500MCG
21	21.080	TUBO	CLOBETASOL 0,05% CREME, TUBO 30 GRAMAS
22	202.220	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 0,5 MG
23	12.950	AMPOLA	CLORETO DE POTASSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML, AMPOLA 10 ML
24	103.960	COMPRIMIDO	DAPAGLIFLOZINA 10 MG + METFORMINA 1000 MG
25	43.200	AMPOLA	FOSFATO DE SÓDICO DE DEXAMETAZONA 1,5MG/ML, DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, HIDROXOCOLABALAMINA 5MG/ML, CAIXA COM 6 UNIDADES (3 DOSES), SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML
26	36.000	COMPRIMIDO	DEXLANSOPRAZOL 30 MG
27	35.500	COMPRIMIDO	DEXLANSOPRAZOL 60 MG
28	29.380	COMPRIMIDO	DIENOGESE 2 MG
29	14.400	FRASCO	DIMENIDRATO 1,25 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 0,25 MG GOTAS, FERASCO 20 ML
30	58.100	AMPOLA	DIMENIDRINATO 3 MG + PIRIDOXINA 5 MG + FRUTOSE 100 MG + GLICOSE 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL EV , AMPOLA 10 ML
31	825.740	COMPRIMIDO	DIOSMINA 900 MG + HESPERIDINA +100 MG
32	235.480	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG
33	228.772	COMPRIMIDO	DULOXETINA, CLORIDRATO 30 MG
34	214.328	COMPRIMIDO	DULOXETINA, CLORIDRATO 60 MG
35	121.180	COMPRIMIDO	EMPAGLIFLOZINA 25 MG+ LINAGLIPTINA 5 MG
36	61.510	COMPRIMIDO	EMPAGLIFLOZINA 10 MG
37	48.830	SERINGA	ENOXAPARINA SÓDICA, SERINGA 40MG/0,4 ML
38	78.900	AMPOLA	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4 MG + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML
39	40.070	FRASCO	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67 MG + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML
40	96.850	AMPOLA	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML

ITEM	QUANT.	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO
41	84.620	COMPRIMIDO	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20 MG
42	101.792	COMPRIMIDO	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40 MG
43	29.860	COMPRIMIDO	ESTRADIOL 1 MG + NORETISTERONA 0,5MG
44	602.300	COMPRIMIDO	FINASTERIDA 5 MG
45	31.740	CAPSULA	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400 MCG
46	60.820	COMPRIMIDO	FOSFATO DISSODICO DE CITIDINA 2,5MG + TRIFOSFATO TRISSODICO DE URIDINA 1,5MG + ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1 MG
47	34.950	AMPOLA	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML
48	42.190	COMPRIMIDO	HIDROXIZINA, DICLORIDRATO 25 MG
49	11.410	AMPOLA	INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL 03 ML
50	5.510	AMPOLA	INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL 3 ML
51	8.750	COMPRIMIDO	ISOXSUPRINA 10 MG
52	60.880	FRASCO	LACTULOSE 667 MG/ML SUSPENSÃO, FRASCO 120 ML
53	65.040	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA 100 MG
54	25.060	COMPRIMIDO	LEVOCETIRIZINA, DICLORIDRATO 5 MG
55	34.720	COMPRIMIDO	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 30 MG
56	32.000	COMPRIMIDO	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 50 MG
57	30.400	COMPRIMIDO	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 70 MG
58	14.940	FRASCO	MANITOL 20% 250ML, FRASCO 250 ML
59	37.560	COMPRIMIDO	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 10 MG
60	55.990	COMPRIMIDO	METILFENIDATO, CLORIDRATO LA 10 MG
61	50.350	COMPRIMIDO	METILFENIDATO, CLORIDRATO LA 20 MG
62	29.720	COMPRIMIDO	METILFENIDATO, CLORIDRATO LA 40 MG
63	105.660	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG
64	184.740	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG
65	328.640	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG
66	80.400	COMPRIMIDO	NIMODIPINO 30 MG
67	76.840	COMPRIMIDO	OLMESARTANA 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG
68	109.440	COMPRIMIDO	OLMESARTANA 40 MG
69	703.220	COMPRIMIDO	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG
70	121.340	COMPRIMIDO	PENTOXIFILINA 400 MG
71	10.702	FRASCO	PERICIAZINA 4 % SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML
72	4.675	FRASCO	PREDNISOLONA, ACETATO 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML
73	62.100	COMPRIMIDO	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 200 MG
74	29.470	FRASCO	RETINOL 50.000 UI + COLECALCIFEROL 10.000 UI SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML
75	535.920	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 2 MG

ITEM	QUANT.	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO
76	169.460	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG
77	166.680	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG
78	13.298	UNIDADE	CURATIVO HIDRATANTE - COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G (TIPO SAF-GEL)
79	4.267.500	COMPRIMIDO	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG
80	85.450	FRASCO	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL , FRASCO 15 ML
81	94.588	COMPRIMIDO	SITAGLIPTINA, FOSFATO + METFORMINA, CLORIDRATO 50/1000 MG
82	66.900	COMPRIMIDO	SITAGLIPTINA, FOSFATO 100 MG
83	51.600	COMPRIMIDO	SITAGLIPTINA, FOSFATO 50 MG
84	47.700	AMPOLA	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML
85	68.540	COMPRIMIDO	TRAZODONA, CLORIDRATO 150 MG RETARD
86	131.920	COMPRIMIDO	TRAZODONA, CLORIDRATO 50 MG
87	307.380	COMPRIMIDO	VENLAFAXINA 75 MG
88	263.600	COMPRIMIDO	VENLAFAXINA, CLORIDRATO OD 150 MG
89	76.700	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML, XAROPE, FRASCO 40 ML

4. QUANTITATIVOS POR MUNICÍPIO

Planilha anexa

5. PRAZOS, CONDIÇÕES E ENTREGA

5.1. O prazo de entrega da parcela será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos contados da data de recebimento, pela detentora, do pedido emitido pela Secretaria do Município interessado

5.2. A entrega do produto a ter o preço registrado será efetuada de acordo com as necessidades de cada Prefeitura, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

5.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

5.3. O local de entrega será indicado por cada Prefeitura à detentora da ata, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

5.4. O objeto será recebido:

5.4.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

5.4.2. Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis da data do recebimento provisório.

5.5. Constatadas irregularidades no objeto recebido, o município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.5.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

5.5.2. Em caso de defeito ou desconformidade será concedido o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para regularização ou substituição.

5.6. Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para

pagamento.

5.7. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

6 - NOTAS

1 - As licitantes deverão informar em sua proposta, o número do registro dos itens ofertados, junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)/ Ministério da Saúde.

2 - O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto ofertado.

3 - As licitantes deverão fornecer no ato da entrega dos produtos cópias dos seguintes documentos:

- licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária;
- autorização de funcionamento de Empresa, expedida pela Agência de Vigilância Sanitária.

IDA FRANZOSO DE SOUZA
DIRETORA EXECUTIVA

3. QUANTITATIVOS POR MUNICÍPIO

As informações das planilhas abaixo servem unicamente para informação às licitantes, não se constituindo em novo objeto a ser orçado.

QUANTITATIVOS POR MUNICÍPIOS: ASSIS ATÉ JOÃO RAMALHO

ITEM	QUANT.	MEDICAMENTOS NÃO RENAME	APRES.	ASSIS	BASTOS	CABRÁ- LIA	CAIABU	CAMPOS NOVOS PTA	CÂNDIDO MOTA	CRUZÁ- LIA	DUARTI-NA	ECHA- PORÃ	ESPÍRITO STO DO TURVO	FLORÍNEA	IBIRARE- MA	IEPÊ
1	40220	ÁCIDO TIOCTICO HR 600 MG	COMPRIMID O	10000	0	1000	0	300	2000	0	0	0	0	360	500	0
2	22780	ÁCIDO URSODESOXICOLICO 300 MG	COMPRIMID O	6000	0	1000	0	300	1200	0	0	0	0	360	500	0
3	48780	ALOGLIPTINA 12,5 MG + METFORMINA 850 MG	COMPRIMID O	0	0	1000	4000	300	1200	500	0	0	0	1800	1000	0
4	456280	ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMID O	6000	0	10000	12000	10000	1500	10000	0	0	5000	900	10000	30000
5	15040	AMINAFTONA 75 MG	COMPRIMID O	0	0	3000	0	300	1000	0	0	0	0	360	500	0
6	302240	AMINOFILINA 100 MG	COMPRIMID O	0	1200	1000	15000	3000	60000	10000	12000	12000	20000	9600	500	6000
7	10910	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 10ML	0	500	50	400	100	0	300	0	1000	500	360	500	0
8	6660	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG/ML SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FRACONETE 2ML	0	0	100	0	50	150	0	0	0	1000	60	1000	0
9	189820	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG	COMPRIMID O	3000	0	8000	0	3000	1200	3500	0	0	0	4320	1000	5000
10	284216	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 5 MG	COMPRIMID O	500	0	1000	3000	8000	20000	10000	900	0	3000	12096	3000	20000
11	23100	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO AQUOSA	FRASCO 200 DOSES	0	0	200	0	30	1200	0	700	500	800	0	200	500
12	39600	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML XAROPE	FRASCO 100 ML	0	0	100	800	100	350	300	0	0	800	1000	400	300
13	9880	CETOCONAZOL 20 MG + BETAMETASONA DIPROPIONATO 0,5 MG+ NEOMICINA SULFATO 1,5 MG, POMADA	TUBO DE 30 GRAMAS	0	0	100	0	50	300	0	0	0	0	0	100	100
14	57540	CETOPROFENO 150 MG	COMPRIMID O	0	0	1000	0	300	1000	0	3000	0	0	360	5000	5000
15	73500	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	0	3000	100	1500	3000	0	1000	0	3500	4000	3000	2000	0
16	4362	CETOROLACO, TROMETAMOL 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	0	0	100	0	10	250	0	0	0	0	100	100	200

ITEM	QUANT.	MEDICAMENTOS NÃO RENAME	APRES.	ASSIS	BASTOS	CABRÁ-LIA	CAIABU	CAMPOS NOVOS PTA	CÂNDIDO MOTA	CRUZÁ-LIA	DUARTI-NA	ECHA-PORÃ	ESPÍRITO STO DO TURVO	FLORÍNEA	IBIRARE-MA	IEPÊ
17	278020	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5 MG	COMPRIMID O	0	3000	3000	20000	15000	1500	0	10000	16000	5000	24000	1000	30000
18	508100	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMID O	0	30000	5000	12000	20000	100000	1500	25000	20000	20000	21600	15000	15000
19	119980	CIPROFIBRATO 100 MG	COMPRIMID O	5000	0	1000	1000	20000	1200	0	0	0	0	0	3000	0
20	73740	VITAMINA B1/NITRATO DE TIAMINA 100 MG, VITAMINA B6/CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG, VITAMINA B12 CIANOCOBALAMINA 500 MCG	COMPRIMID O	0	0	300	0	300	600	0	3000	0	10000	360	500	900
21	21080	CLOBETASOL 0,05% CREME	TUBO 30 GRAMAS	60	0	100	0	20	2000	0	50	0	0	150	50	100
22	202220	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMID O	0	0	8000	15000	8000	2000	0	0	2000	0	0	1000	30000
23	12950	CLORETO DE POTASSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA 10 ML	0	400	100	100	50	0	500	0	300	3000	200	500	0
24	103960	DAPAGLIFLOZINA 10 MG + METFORMINA 1000 MG	COMPRIMID O	3000	0	1000	3600	3000	2000	1000	0	0	0	1440	300	0
25	43200	FOSFATO DE SÓDICO DE DEXAMETAZONA 1,5 MG/ML, DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, HIDROXOCOLABALAMINA 5 MG/ML, CAIXA COM 6 UNIDADES (3 DOSES), SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 1ML	0	0	100	0	500	200	0	0	0	0	100	200	0
26	36000	DEXLANSOPRAZOL 30 MG	COMPRIMID O	0	0	1000	0	300	1000	500	1000	0	0	360	500	0
27	35500	DEXLANSOPRAZOL 60 MG	COMPRIMID O	500	0	1000	0	300	1000	500	0	0	0	360	500	0
28	29380	DIENOGESTE 2 MG	COMPRIMID O	0	0	1000	0	300	1000	0	0	0	0	360	1000	900
29	14400	DIMENIDRATO 1,25 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 0,25 MG GOTAS	FRASCO 20ML	0	0	100	250	50	300	0	500	0	1000	100	500	100
30	58100	DIMENIDRINATO 3 MG + PIRIDOXINA 5 MG + FRUTOSE 100 MG + GLICOSE 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL EV	AMPOLA 10ML	0	1200	100	1200	1200	0	2000	0	600	2000	1200	1500	0
31	825740	DIOSMINA 900 MG + HESPERIDINA 100 MG	COMPRIMID O	0	0	1000	30000	300	2000	0	0	1500	100000	100000	100000	0



ITEM	QUANT.	MEDICAMENTOS NÃO RENAME	APRES.	ASSIS	BASTOS	CABRÁ- LIA	CAIABU	CAMPOS NOVOS PTA	CÂNDIDO MOTA	CRUZÁ- LIA	DUARTI-NA	ECHA- PORÃ	ESPÍRITO STO DO TURVO	FLORÍNEA	IBIRARE- MA	IEPÊ
32	235480	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMID O	3000	0	2000	15000	1200	6000	10000	8000	0	3000	900	1000	12000
33	228772	DULOXETINA, CLORIDRATO 30 MG	COMPRIMID O	0	3000	1000	300	5000	3000	15000	22000	1500	3000	2592	3000	20000
34	214328	DULOXETINA, CLORIDRATO 60 MG	COMPRIMID O	3000	900	5000	300	6000	5000	15000	0	2000	3000	6048	3000	20000
35	121900	EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG	COMPRIMID O	500	0	1500	0	300	3000	3000	1200	0	3000	1440	500	900
36	61510	EMPAGLIFLOZINA 10 MG	COMPRIMID O	0	0	1000	0	300	3000	500	1200	1600	0	3870	500	900
37	48830	ENOXAPARINA SÓDICA	SERINGA 40MG/0,4 ML	0	300	150	300	1500	6000	0	900	500	500	150	200	900
38	78900	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4 MG + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	0	3000	100	1200	1200	0	1000	0	1600	3000	2000	1500	0
39	40070	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67 MG + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	0	300	100	300	500	300	600	400	1000	2000	120	500	200
40	96850	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	0	0	100	800	300	0	1000	0	600	800	1200	1500	0
41	84620	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20 MG	COMPRIMID O	500	3000	1000	0	300	2000	1000	0	500	0	720	2000	0
42	101792	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40 MG	COMPRIMID O	2000	0	5000	0	300	2000	2000	0	500	0	720	3000	0
43	29860	ESTRADIOL 1 MG + NORETISTERONA 0,5MG	COMPRIMID O	0	0	500	0	280	3000	0	0	0	0	360	2000	0
44	602300	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMID O	0	300	5000	6000	20000	150000	30000	36000	0	2000	10000	10000	10000
45	31740	FORMOTEROL 12 MG + BUDESONIDA 400 MCG	CAPSULAS	1000	0	500	0	300	1200	0	0	0	6000	0	1000	0
46	60820	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA 2,5MG + TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA 1,5MG + ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1 MG	COMPRIMID O	2000	2000	500	0	1200	1200	0	0	0	1000	1720	1000	1200
47	34950	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	0	600	150	1000	300	0	500	0	600	1000	800	1000	0
48	42190	HIDROXIZINA, DICLORIDRATO 25 MG	COMPRIMID O	0	0	500	0	200	2500	0	0	0	0	360	1000	3000
49	11410	INSULINA GLARGINA	AMPOLA	5000	300	300	100	30	350	0	500	0	0	240	300	200



ITEM	QUANT.	MEDICAMENTOS NÃO RENAME	APRES.	ASSIS	BASTOS	CABRÁ- LIA	CAIABU	CAMPOS NOVOS PTA	CÂNDIDO MOTA	CRUZÁ- LIA	DUARTI-NA	ECHA- PORÃ	ESPÍRITO STO DO TURVO	FLORÍNEA	IBIRARE- MA	IEPÊ
		100UI/ML REFIL 03ML														
50	5510	INSULINA LISPRO 100UL/ML REFIL 3 ML	AMPOLA	500	300	300	100	60	350	0	0	0	0	120	300	100
51	8750	ISOXSUPRINA 10 MG	COMPRIMID O	0	0	250	0	120	1000	0	0	0	0	360	1000	0
52	60880	LACTULOSE 667 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO 120ML	0	200	200	250	400	5000	800	60	0	300	120	200	0
53	65040	LAMOTRIGINA 100 MG	COMPRIMID O	3000	0	300	100	300	6000	0	0	0	0	0	1000	0
54	25060	LEVOCETIRIZINA, DICLORIDATO 5 MG	COMPRIMID O	0	0	200	0	120	1000	0	0	0	0	360	500	0
55	34720	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 30 MG	COMPRIMID O	1000	0	300	0	300	1200	5000	360	220	0	1440	300	0
56	32000	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 50 MG	COMPRIMID O	2000	0	300	0	300	1200	2000	360	0	0	1440	300	0
57	30400	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 70 MG	COMPRIMID O	2000	0	200	0	300	1200	500	360	0	0	1440	300	0
58	14940	MANITOL 20% 250ML	FRASCO 250ML	0	120	80	120	10	2000	0	0	0	500	360	100	200
59	37560	MEDROXIPROGESTERONA , ACETATO 10 MG	COMPRIMID O	0	0	400	5000	120	2000	0	0	0	0	360	500	0
60	55990	METILFENIDATO, CLORIDRATO LA 10 MG	COMPRIMID O	0	0	5000	500	3000	5000	3000	0	0	0	1440	1000	900
61	50350	METILFENIDATO, CLORIDRATO LA 20 MG	COMPRIMID O	1000	0	500	500	3000	5000	3000	360	0	3000	1440	1000	0
62	29720	METILFENIDATO, CLORIDRATO LA 40 MG	COMPRIMID O	500	0	400	0	300	2500	500	0	0	3000	720	1000	0
63	105660	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG	COMPRIMID O	0	0	200	6000	300	20000	2000	0	0	0	360	1000	5000
64	184740	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG	COMPRIMID O	0	3000	10000	8000	10000	15000	0	0	0	0	1440	1000	20000
65	328640	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	COMPRIMID O	0	3000	10000	8000	10000	15000	10000	15000	0	0	1440	1000	10000
66	80400	NIMODIPINO 30 MG	COMPRIMID O	0	0	1000	6000	2000	2500	0	20000	0	10000	1800	500	3000
67	76840	OLMESARTANA 20 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMPRIMID O	500	0	800	0	300	2500	5000	0	0	0	1440	500	8000
68	109440	OLMESARTANA 40 MG	COMPRIMID O	500	0	500	0	10000	2500	1000	0	0	0	1440	500	0
69	478220	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG	COMPRIMID O	3000	1200	16000	2000	30000	25000	12000	36000	1200	0	2600	3000	20000
70	121340	PENTOXIFILINA 400 MG	COMPRIMID O	500	0	300	0	300	2000	0	0	0	10000	360	1000	900
71	10702	PERICIAZINA 4 % SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	0	0	50	0	30	100	500	0	0	100	120	50	200
72	4675	PREDNISOLONA,	FRASCO	20	200	600	0	30	500	0	0	0	0	120	100	50



ITEM	QUANT.	MEDICAMENTOS NÃO RENAME	APRES.	ASSIS	BASTOS	CABRÁ- LIA	CAIABU	CAMPOS NOVOS PTA	CÂNDIDO MOTA	CRUZÁ- LIA	DUARTI-NA	ECHA- PORÃ	ESPÍRITO STO DO TURVO	FLORÍNEA	IBIRARE- MA	IEPÊ
		ACETATO 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	10ML													
73	62100	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 200 MG	COMPRIMID O	2000	600	200	3600	300	2000	500	0	300	0	0	1500	0
74	29470	RETINOL 50.000 UI + COLECALCIFEROL 10.000 UI SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	0	0	100	200	300	300	0	800	300	500	200	50	100
75	535920	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMID O	0	0	9000	6000	30000	20000	13000	50000	15000	10000	0	25000	20000
76	169460	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG	COMPRIMID O	10000	0	6000	1000	10000	3000	3000	5000	0	0	1440	500	20000
77	166680	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	COMPRIMID O	0	0	3000	1000	15000	3000	3000	5000	0	0	2880	500	20000
78	13298	SAF-GEL CURATIVO HIDRATANTE - COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G	UNIDADE	0	100	150	2000	30	1500	0	0	72	0	0	100	200
79	4267500	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG	COMPRIMID O	0	25000	22000	20000	70000	250000	80000	250000	195000	100000	50500	75000	90000
80	85450	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15ML	0	500	150	200	1200	25000	3000	1000	1600	1000	1500	2000	1200
81	94588	SITAGLIPTINA, FOSFATO 50 MG + METFORMINA, CLORIDRATO 1000 MG	COMPRIMID O	3000	1200	8000	0	600	3000	1000	1120	0	0	2688	600	0
82	46900	SITAGLIPTINA, FOSFATO 100 MG	COMPRIMID O	5000	0	200	0	300	3000	500	0	0	0	720	300	0
83	51600	SITAGLIPTINA, FOSFATO 50 MG	COMPRIMID O	0	0	200	0	300	1200	500	0	0	0	720	300	0
84	47700	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	0	1200	100	200	1200	0	3000	0	1500	3000	1200	1200	0
85	68540	TRAZODONA, CLORIDRATO 150 MG RETARD	COMPRIMID O	1000	0	3500	0	1800	15000	1000	0	0	1500	360	1000	0
86	131920	TRAZODONA, CLORIDRATO 50 MG	COMPRIMID O	500	0	200	0	6000	15000	8000	3000	0	1500	720	1000	9000
87	321180	VENLAFAXINA 75 MG	COMPRIMID O	2000	1200	15000	0	12000	15000	15000	5000	1200	3000	6480	1500	20000
88	263600	VENLAFAXINA, CLORIDRATO OD 150 MG	COMPRIMID O	4000	0	10000	0	3000	15000	15000	2500	1200	3000	3600	1500	12000
89	76700	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML XAROPE	FRASCO 40 ML	0	0	100	150	500	5000	8000	0	0	0	200	600	0

QUANTITATIVO POR MUNICÍPIOS: LUCIANOPÓLIS ATÉ TARUMÃ



ITEM	QUANT.	MEDICAMENTOS NÃO RENAME	APRES.	LUCIANÓ POLIS	LUTÉCIA	MARA-CAI	NANTES	OCAUÇU	OSCAR BRESSAN E	OURINHOS	PALMITAL	PARAGUAÇU PTA	PAULISTÂNIA	PEDRI-NHAS PTA	PIRAPO-ZINHO	PLATINA	TARUMÃ
1	40220	ÁCIDO TIOCTICO HR 600 MG	COMPRIMID O	0	0	3000	1000	7200	0	1200	1080	0	0	1080	0	500	1000
2	22780	ÁCIDO URSODESOXICOLICO 300 MG	COMPRIMID O	0	0	1500	1000	7200	0	0	1440	0	600	1080	0	500	0
3	48780	ALOGLIPTINA 12,5 MG + METFORMINA 850 MG	COMPRIMID O	0	0	6000	1000	7200	0	900	720	0	3000	2160	0	1000	2000
4	456280	ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMID O	9000	30000	3000	5000	40000	26000	600	1200	200000	10000	1080	0	5000	0
5	15040	AMINAFTONA 75 MG	COMPRIMID O	0	0	1500	1000	1000	0	0	0	0	0	1080	0	300	0
6	302240	AMINOFILINA 100 MG	COMPRIMID O	3000	5000	8000	500	40000	6000	0	40000	30000	5000	1440	0	3000	8000
7	10910	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 10ML	0	50	0	200	1000	0	1500	0	0	1500	200	200	50	2000
8	6660	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG/ML SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FRACONETE 2ML	0	600	300	100	500	400	0	50	0	150	600	0	600	500
9	189820	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG	COMPRIMID O	9000	30000	3000	10000	40000	20000	0	0	0	5000	1440	0	12000	360
10	284216	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 5 MG	COMPRIMID O	0	30000	10000	5000	24000	26000	0	720	60000	7000	8000	0	2000	0
11	23100	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO AQUOSA	FRASCO 200 DOSES	900	50	300	300	500	600	0	0	0	300	20	0	1000	0
12	39600	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML XAROPE	FRASCO 100 ML	500	700	1000	200	2400	3000	0	10000	0	150	400	0	600	1500
13	9880	CETOCONAZOL 20 MG + BETAMETASONA DIPROPIONATO 0,5 MG+ NEOMICINA SULFATO 1,5 MG, POMADA	TUBO DE 30 GRAMAS	300	300	300	400	1000	600	0	0	0	500	30	0	300	500
14	57540	CETOPROFENO 150 MG	COMPRIMID O	0	3000	3000	3000	3000	4800	600	0	0	7500	1080	0	500	400
15	73500	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	1000	3000	0	2000	1500	3000	10000	2000	0	1400	1000	10000	500	7000
16	4362	CETOROLACO, TROMETAMOL 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	0	0	300	50	600	0	0	72	0	50	20	0	10	0
17	278020	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5 MG	COMPRIMID O	9000	7500	5000	10000	24000	25000	900	120	0	16000	2000	0	15000	15000
18	508100	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMID O	6000	10000	20000	10000	15000	4500	0	60000	0	7500	10000	0	10000	40000
19	119980	CIPROFIBRATO 100 MG	COMPRIMID O	1200	3000	3000	20000	30000	9000	0	0	1200	5000	1080	0	300	0
20	73740	VITAMINA B1/NITRATO DE TIAMINA 100 MG,	COMPRIMID O	0	1000	3000	3000	20000	4000	0	1080	0	15000	200	0	500	0

ITEM	QUANT.	MEDICAMENTOS NÃO RENAME	APRES.	LUCIANÓ POLIS	LUTÉCIA	MARA-CAI	NANTES	OCAUÇU	OSCAR BRESSAN E	OURINHOS	PALMITAL	PARAGUAÇU PTA	PAULISTÂNIA	PEDRI-NHAS PTA	PIRAPO-ZINHO	PLATINA	TARUMÃ
		VITAMINA B6/CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG, VITAMINA B12 CIANOCOBALAMINA 500 MCG															
21	21080	CLOBETASOL 0,05% CREME	TUBO 30 GRAMAS	200	100	300	500	300	600	0	1000	0	5000	30	0	20	500
22	202220	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	20000	10000	1500	5000	50000	8000	0	0	0	8000	720	0	3000	0
23	12950	CLORETO DE POTASSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA 10 ML	0	0	0	400	1800	100	600	0	600	200	400	600	100	1000
24	103960	DAPAGLIFLOZINA 10 MG + METFORMINA 1000 MG	COMPRIMIDO	0	5000	5000	1000	24000	4000	0	1440	0	5000	1080	0	1000	1100
25	43200	FOSFATO DE SÓDICO DE DEXAMETAZONA 1,5 MG/ML, DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, HIDROXOCOLABALAMINA 5 MG/ML, CAIXA COM 6 UNIDADES (3 DOSES), SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 1ML	0	1500	300	1000	10000	3000	0	0	3000	12000	200	0	100	1000
26	36000	DEXLANSOPRAZOL 30 MG	COMPRIMIDO	0	1500	1500	2000	1000	3000	600	0	0	0	1440	0	300	0
27	35500	DEXLANSOPRAZOL 60 MG	COMPRIMIDO	0	1500	1500	2000	1000	3000	600	0	0	0	1440	0	300	0
28	29380	DIENOGESTE 2 MG	COMPRIMIDO	0	0	1400	2000	5000	3000	600	0	1080	0	1440	0	300	0
29	14400	DIMENIDRATO 1,25 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 0,25 MG GOTAS	FRASCO 20ML	6000	100	300	500	500	800	0	0	0	500	100	0	200	500
30	58100	DIMENIDRINATO 3 MG + PIRIDOXINA 5 MG + FRUTOSE 100 MG + GLICOSE 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL EV	AMPOLA 10ML	0	5000	0	500	600	3000	10000	2000	0	12000	1200	5000	300	5000
31	825740	DIOSMINA 900 MG + HESPERIDINA 100 MG	COMPRIMIDO	40000	1500	1500	1000	30000	60000	5000	0	300000	0	1440	0	500	0
32	235480	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	60000	5000	5000	2000	24000	4000	5000	22000	1440	15000	1440	8000	500	0
33	228772	DULOXETINA, CLORIDRATO 30 MG	COMPRIMIDO	600	6000	10000	5000	30000	12000	5000	1200	1080	15000	2000	0	10000	1500
34	214328	DULOXETINA, CLORIDRATO 60 MG	COMPRIMIDO	0	6000	10000	5000	30000	12000	5000	1500	1080	15000	3000	4000	1000	1500
35	121900	EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG	COMPRIMIDO	0	5000	5000	1000	30000	0	5000	720	1800	15000	1440	0	1000	600



ITEM	QUANT.	MEDICAMENTOS NÃO RENAME	APRES.	LUCIANÓ POLIS	LUTÉCIA	MARA-CAI	NANTES	OCAUÇU	OSCAR BRESSAN E	OURINHOS	PALMITAL	PARAGUAÇU PTA	PAULISTÂNIA	PEDRI-NHAS PTA	PIRAPO-ZINHO	PLATINA	TARUMÃ
36	61510	EMPAGLIFLOZINA 10 MG	COMPRIMID O	0	0	3000	1000	5000	0	5000	360	1080	8600	2000	0	2000	600
37	48830	ENOXAPARINA SÓDICA	SERINGA 40MG/0,4 ML	500	100	500	300	6000	300	3000	720	2400	7000	200	1000	50	360
38	78900	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4 MG + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	1000	5000	0	1000	1500	3000	10000	2000	1000	18000	800	8000	1000	7000
39	40070	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67 MG + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	600	3000	300	400	2000	2000	0	0	3000	15600	250	1000	100	500
40	96850	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	1000	1500	0	500	2000	6000	10000	2000	1000	16000	1500	4000	50	40000
41	84620	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20 MG	COMPRIMID O	0	1500	3000	3000	20000	8000	600	0	0	14000	1500	0	500	1500
42	101792	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40 MG	COMPRIMID O	0	1500	3000	3000	20000	8000	600	672	12000	14000	1500	0	500	1500
43	29860	ESTRADIOL 1 MG + NORETISTERONA 0,5MG	COMPRIMID O	0	0	1400	1000	5000	0	0	0	0	0	720	0	600	0
44	602300	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMID O	20000	15000	10000	3000	40000	6000	120000	40000	0	13000	7000	10000	7000	17000
45	31740	FORMOTEROL 12 MG + BUDESONIDA 400 MCG	CAPSULAS	0	100	1200	1200	1000	6000	0	720	0	5500	720	0	300	0
46	60820	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA 2,5MG + TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA 1,5MG + ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1 MG	COMPRIMID O	0	3000	1200	5000	5000	3000	1000	1080	0	10000	720	0	6000	3000
47	34950	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	800	1500	0	400	5000	3000	1500	2000	0	7500	200	1000	200	3400
48	42190	HIDROXIZINA, DICLORIDRATO 25 MG	COMPRIMID O	450	1500	3000	2000	5000	3000	0	360	0	12600	720	0	1000	0
49	11410	INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL 03ML	AMPOLA	0	0	300	30	1000	0	600	600	0	300	140	0	120	0
50	5510	INSULINA LISPRO 100UL/ML REFIL 3 ML	AMPOLA	0	0	150	30	1000	0	600	0	0	450	50	0	100	0
51	8750	ISOXSUPRINA 10 MG	COMPRIMID O	0	0	0	1000	1000	0	0	0	0	0	720	0	300	0
52	60880	LACTULOSE 667 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO 120ML	1500	200	300	200	24000	3000	3000	150	1200	16000	200	1000	600	0
53	65040	LAMOTRIGINA 100 MG	COMPRIMID O	20000	3000	3000	1000	5000	3000	1000	1440	1200	12000	1400	0	300	0



ITEM	QUANT.	MEDICAMENTOS NÃO RENAME	APRES.	LUCIANÓ POLIS	LUTÉCIA	MARA-CAI	NANTES	OCAUÇU	OSCAR BRESSAN E	OURINHOS	PALMITAL	PARAGUAÇU PTA	PAULISTÂNIA	PEDRI-NHAS PTA	PIRAPO-ZINHO	PLATINA	TARUMÃ
			O														
54	25060	LEVOCETIRIZINA, DICLORIDRATO 5 MG	COMPRIMID O	0	1500	1000	1000	10000	0	0	0	0	3000	1080	0	300	0
55	34720	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 30 MG	COMPRIMID O	0	0	1000	2000	3600	3000	3000	420	1200	3000	1080	1000	300	0
56	32000	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 50 MG	COMPRIMID O	0	0	1000	2000	3600	3000	4000	420	1200	2000	1080	500	300	0
57	30400	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 70 MG	COMPRIMID O	0	0	1000	1000	3600	3000	5000	420	1200	2000	1080	500	300	0
58	14940	MANITOL 20% 250ML	FRASCO 250ML	200	50	500	200	500	0	600	800	0	6300	50	200	50	0
59	37560	MEDROXIPROGESTERONA , ACETATO 10 MG	COMPRIMID O	400	0	0	1000	3600	0	6000	0	0	1500	1080	0	600	0
60	55990	METILFENIDATO, CLORIDRATO LA 10 MG	COMPRIMID O	6000	3000	1500	1000	3600	4000	600	450	1200	8000	1500	0	300	0
61	50350	METILFENIDATO, CLORIDRATO LA 20 MG	COMPRIMID O	0	3000	1500	1000	3600	4000	2000	450	1200	8000	1500	0	300	0
62	29720	METILFENIDATO, CLORIDRATO LA 40 MG	COMPRIMID O	0	500	1500	1000	0	0	3000	0	0	8000	1500	0	300	0
63	105660	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG	COMPRIMID O	0	6000	5000	1000	24000	6000	12000	0	0	10000	1500	0	300	0
64	184740	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG	COMPRIMID O	15000	10000	5000	3000	30000	4800	6000	0	1200	18000	8000	0	10000	300
65	328640	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	COMPRIMID O	15000	10000	5000	3000	40000	6000	12000	65000	1200	15000	8000	50000	10000	0
66	80400	NIMODIPINO 30 MG	COMPRIMID O	1800	2000	1500	1000	0	0	0	4000	0	12000	1000	0	300	5000
67	76840	OLMESARTANA 20 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMPRIMID O	0	7500	1500	1000	30000	3800	0	720	1200	0	1080	0	1000	0
68	109440	OLMESARTANA 40 MG	COMPRIMID O	0	7500	1500	2000	50000	4800	0	0	1200	8000	3000	0	5000	0
69	478220	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG	COMPRIMID O	30000	30000	1500	5000	20000	12000	500	720	140000	18000	3500	0	10000	40000
70	121340	PENTOXIFILINA 400 MG	COMPRIMID O	900	3000	1000	2000	30000	0	50000	6000	0	1500	1080	0	5000	500
71	10702	PERICIAZINA 4 % SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	300	0	300	100	500	0	1000	72	1000	2500	30	1000	50	200
72	4675	PREDNISOLONA, ACETATO 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	200	100	300	100	500	120	0	0	0	1500	5	0	30	0
73	62100	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 200 MG	COMPRIMID O	0	0	3000	1000	15000	20000	0	720	0	0	1080	0	300	0
74	29470	RETINOL 50.000 UI + COLECALCIFEROL 10.000 UI SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	0	500	500	300	1500	200	1000	400	1000	9000	100	2000	120	5000
75	535920	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMID	15000	5000	15000	10000	24000	12000	120000	720	1200	16000	2000	50000	12000	40000



ITEM	QUANT.	MEDICAMENTOS NÃO RENAME	APRES.	LUCIANÓ POLIS	LUTÉCIA	MARA-CAI	NANTES	OCAUÇU	OSCAR BRESSAN E	OURINHOS	PALMITAL	PARAGUAÇU PTA	PAULIS-TÂNIA	PEDRI-NHAS PTA	PIRAPO-ZINHO	PLATI-NA	TARUMÃ
			O														
76	169460	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG	COMPRIMID O	0	3000	10000	3000	48000	4000	600	720	1200	15000	2000	0	2000	0
77	166680	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	COMPRIMID O	0	3000	10000	4000	48000	6000	600	1200	0	15000	2000	0	2000	1500
78	13298	SAF-GEL CURATIVO HIDRATANTE - COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G	UNIDADE	0	0	300	50	5000	0	0	96	0	1500	150	1000	50	0
79	4267500	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG	COMPRIMID O	90000	50000	50000	40000	100000	60000	1000000	380000	600000	0	50000	200000	40000	300000
80	85450	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15ML	1000	5000	1500	600	1000	1200	800	6000	3000	15000	1000	1000	1000	4000
81	94588	SITAGLIPTINA, FOSFATO 50 MG + METFORMINA, CLORIDRATO 1000 MG	COMPRIMID O	0	10000	1500	1000	20000	0	0	0	1200	5600	1080	0	3000	0
82	46900	SITAGLIPTINA, FOSFATO 100 MG	COMPRIMID O	0	1500	1500	1000	12000	0	900	0	0	8600	1080	0	300	0
83	51600	SITAGLIPTINA, FOSFATO 50 MG	COMPRIMID O	0	1500	1500	5000	12000	0	0	0	0	12000	1080	0	300	0
84	47700	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	1200	3000	0	600	1500	1000	5000	0	0	13000	600	3000	200	3000
85	68540	TRAZODONA, CLORIDRATO 150 MG RETARD	COMPRIMID O	0	5000	5000	1000	10000	0	2000	360	0	13000	720	0	300	0
86	131920	TRAZODONA, CLORIDRATO 50 MG	COMPRIMID O	0	5000	5000	1000	24000	2000	2000	0	0	8000	2000	0	6000	26000
87	321180	VENLAFAXINA 75 MG	COMPRIMID O	0	5000	15000	5000	50000	10000	600	1200	60000	16000	4000	0	6000	26000
88	263600	VENLAFAXINA, CLORIDRATO OD 150 MG	COMPRIMID O	0	5000	15000	1000	25000	6000	600	1200	60000	16000	3000	2000	3000	30000
89	76700	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML XAROPE	FRASCO 40 ML	12000	0	500	2000	1500	0	600	0	2000	12000	100	1000	50	400

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

- (1. Uso obrigatório por todas as proponentes)
- (2. Proposta inicial não deve conter nenhuma identificação da proponente)
- (3. Proposta readequada com identificação da proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

PROCESSO Nº 50/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS 28 (VINTE E OITO) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIVAP

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer ao CIVAP, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº .../2022, conforme abaixo discriminado:

PROPOSTA					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OFERTADO, REGISTRO ANVISA, ETC.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

O prazo de fornecimento (entrega) é de até 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de recebimento do pedido, com empenho, emitido pelo Município interessado.

O(s) produto(s) atende(m) integralmente às descrições e condições do Termo de Referência.

..... de de 2022.

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE DE HABILITAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

PROCESSO Nº 50/2022

Eu (nome completo), representante legal da empresa
(denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão referenciado realizado pelo CIVAP,
DECLARO, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) (Somente para o caso de empresas em recuperação judicial): Estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço deve apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) (Somente para o caso de empresas em recuperação extrajudicial): Estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deve apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

d) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

....., de de 2022.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº



ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2022

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2022

PROCESSO Nº/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua/Avenida, do Município de/SP, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu(sua) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranaíba, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

DETENTORA:, possuidora do CNPJ nº, estabelecida na Rua/Avenida, no município de, Estado de Representante Legal:, RG nº e CPF nº

CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços, visando eventuais e futuras aquisições, de **MEDICAMENTOS**, conforme dados da planilha a seguir.

ITEM	QUANT	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO/ETC.	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL
VALOR GLOBAL (R\$)					

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão Eletrônico nº ../2022 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata(s) da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA II - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto do preço registrado será efetuada de acordo com as necessidades da Prefeitura, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: -, localizada na Rua, -, no município de/SP, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela Prefeitura:

2.4.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

2.4.2. Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis da data do recebimento provisório.

2.4.3. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.5.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Memorial Descritivo, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização ou substituição.

2.6. Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

2.7. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços 12 (doze) meses contados a partir da data de do encerramento da licitação.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal,



que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo máximo definido no edital, sempre a contar do recebimento do pedido, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

CLÁUSULA VII - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e às contratações decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

....., de de 2022.

AS PARTES:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX - Prefeito(a) Municipal

RG nº XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG nº

Testemunhas:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de, CNPJ nº, com sede na Rua/Av., no município de/SP.

DETENTORA:, CNPJ nº, estabelecida na Rua/Av., no município de/....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2022.

OBJETO: **Valor total do registro: R\$**

ADVOGADO(s)/Nº OAB/e-mail: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

....., de de 2022.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Oscar Gozzi

Cargo: Presidente do CIVAP

CPF nº 403.647.128-72

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome:

Cargo:

CPF nº

- E-mail institucional:

- E-mail pessoal:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF nº

- E-mail institucional:

- E-mail pessoal:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.